



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CARTA CONTRATO Nº 098/2025

Contrato de Aquisição de Terreno na Vicinal 06 de Campos Novos do Município de Iracema-RR, para Construção de Escola, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Física **JAILON COSTA DE SOUSA**, CPF: 004.243.493-96

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, neste ato devidamente representado, pelo Exmo. Sr. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº **633.375.842-68**, RG nº **147223 SSP/RR** juntamente com sua Secretária de Educação a senhora **ANALU FERNANDES NUNES**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº **009.153.663-47**, RG nº **466382-9 SSP/RR**, com seu endereço na Rua Pacaraima S/N, Centro, neste Município doravante denominada **COMPRADORA**.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: JAILON COSTA DE SOUSA, brasileiro, inscrita no CPF sob N.º 004.243.493-96, RG N.º 660731-4 SSP/RR, residente e domiciliado na Vicinal 02 Ajarani S/N rural, Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Termo de referência;
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADO/PROPRIETÁRIO** em 10/10/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Terreno na Vicinal 06 de Campos Novos do Município de Iracema-RR para Construção de Escola, terreno Localizado na Vicinal 06 de Campos Novos do Município de Iracema-RR, CEP. 69348-000 – área não construída, em terreno com metragem de **50 m² x 50 m²** que equivalem a **2.500 m²**, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** e proposta da **CONTRATADO/PROPRIETÁRIO** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

 



CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O terreno destina-se para Construção de uma Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças conforme abaixo:

Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto

Programa n.º 12.122.0021.2017.0000

Elemento n.º 33.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **COMPRADOR** obriga-se a pagar o valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **PROPRIETÁRIO**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Nome: _____ **CPF:** _____